

conforme especificado no Anexo I - Projeto Básico, deste Edital, do tipo menor preço global.

A Comissão Setorial de Licitação, instituída pela Portaria/SEMOP nº 081/2019, DOM nº 7.389 de 11/06/2019, comunica aos licitantes e demais interessados, que a empresa Gias Empreendimentos interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preço 001/2019, estando o Recurso interposto à disposição, no site: www.compras.salvador.ba.gov.br e na sala da Cosel, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar contrarrazões, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação.

Salvador, 11 de setembro de 2019

VITOR RAMOS COSTA DÓREA
Presidente COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 019/2019
Processo nº 452/2019

Objeto: Contratação de Obra e Serviços de engenharia para Construção de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano, situados em Logradouros Públicos do Município de Salvador conforme planilha, especificações, recomendações técnicas e detalhes construtivos estabelecidos neste Projeto Básico, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salvador nas obras de requalificação de espaços urbanos, executadas sob a responsabilidade da DESAL.

Empresa Vencedora: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.155.999/0001-55

Valor da Proposta: R\$ 2.188.175,62 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Data da Homologação: 10 de setembro de 2019.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI 06 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Brasil

PROJETO NOVO MANÉ DENDÉ N.º: BR-L1487

Nome do Processo de Seleção: Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos de Iluminação Pública nas novas vias a serem implantadas no Projeto Novo Mané Dendé.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º: (4302/OC-BR) - PROGRAMA DE SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO DA BACIA DO RIO MANÉ DENDÉ.

Referência N.º. 4.11

O Município de SALVADOR/BA assinou Contrato de Empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Projeto Novo Mané Dendé e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de serviços de consultoria.

Entre os serviços de consultoria ("serviços") está a contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos de Iluminação Pública, do Projeto Novo Mané Dendé, com prazo de duração estimada de 150 (Cento e cinquenta) dias.

O Município de SALVADOR/BA convida empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse em prestar os Serviços citados. As empresas e/ou instituições interessadas deverão fornecer informações que indiquem que são qualificadas e possuem experiência para executar os Serviços (mediante a apresentação do portfólio por meio de folhetos, brochuras, devendo constar a descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais da equipe técnica com conhecimentos

necessários).

A partir da análise dos portfólios, será elaborada uma Lista Curta de Empresas que poderá ser formada, exclusivamente, por empresas nacionais.

A empresa será selecionada de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN 2350-9 de acordo com o estabelecido no Contrato de Empréstimo. A seleção está aberta a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas.

A empresa será selecionada de acordo com SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE DO CONSULTOR(SQC).

Maiores informações podem ser obtidas no endereço abaixo durante o horário de expediente das 09H00 às 12H00 e das 14H00 às 17H00 (hora local).

As Manifestações de interesse deverão ser entregues na forma escrita, (pessoalmente, por correio, por fax ou por correio eletrônico/e-mail) até o dia 30 de setembro de 2019 às 17H00 (hora local).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP Unidade de Gerenciamento do Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização do Subúrbio de Salvador - 1ª. Etapa: Projeto Novo Mané Dendé.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Diretor UGP

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2019-Processo nº: 1171/2019-Tipo: menor preço

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação Estrutural do Viaduto Juscelino Kubitschek, situado na Av. Vasco da Gama, bairro da Federação - Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos.

LICITANTES/CONCORRENTES/CLASSIFICAÇÃO:

- 1º) AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, coeficiente multiplicador K ofertado de 0,87
2º) MB ENGENHARIA LTDA*, coeficiente multiplicador K ofertado de 0,92
3º) TECNOCRET ENGENHARIA LTDA-EPP*, coeficiente multiplicador K ofertado de 0,94
*condição de ME/EPP

Após análise e julgamento dos documentos de habilitação a Comissão decidiu: HABILITAR todas as licitantes, conforme registrado em atas internas, ora disponível no portal: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações).

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de Recurso Administrativo, e considerando a situação em que a proposta apresentada pela licitante MB ENGENHARIA LTDA na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, encontra-se em situação de empate com a proposta da licitante AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, ora mais bem classificada, condição em que a MB, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame e que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, FICA CONVOCADA a empresa MB ENGENHARIA LTDA para apresentar manifestação, expressa, de interesse para contratação do objeto licitado, com apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora do certame.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 11 de setembro de 2019

ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente Comissão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2019

Processo nº: 1398/2019

Parecer ASJUR nº: 357/2019

Objeto: Inscrições das servidoras (Adriana de Figueiredo Braga e Rosimeire Santos de Pinho) no XXII Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman.

Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES-CNPJ nº 00.656.809/0001-76

Valor total: R\$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais)

Unidade Orçamentária: 61.60.2; Subação: 250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Fonte de Recurso: 0.1.00 Tesouro; Natureza Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Amparo Legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.

Homologado: 09/09/2019

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2019

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente